



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

EDITAL Nº. 006/FCP – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2013

ANEXO III

REGULAMENTO: PRÊMIO AO ARTESANATO

1. DO OBJETO DO PRÊMIO

- 1.1 O fomento ao artesanato será concedido através da premiação de 04 (quatro) projetos, conforme especificado no Edital PROMIC 2013, item 6.2, linha (b), em única modalidade que prevê a aquisição (compra) de peças artesanais para a Fundação Cultural de Palmas.
- 1.2 O valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) é proveniente de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013.

Línea B) – Prêmio: Aquisição (compra) de Artesanato		
Módulo A	04 projetos de R\$ 4.500,00	Total de R\$ 18.000,00
Total geral de 04 projetos premiados: R\$ 18.000,00		

- 1.3 O Prêmio ao Artesanato insere-se no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, conforme Lei 1850, que institui o Sistema Municipal de Cultura, e está em consonância com as metas do Plano Municipal de Cultura, Lei 1933.

2. DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO PRÊMIO

- 2.1** Os projetos deverão propor a confecção de peças de artesanato, com base em materiais regionais, preferencialmente encontrados no Município de Palmas. A confecção das peças artesanais deverá resultar de um processo de pesquisa que aponte perspectivas para a construção de uma identidade do artesanato palmense.
- 2.2.** No projeto deverá constar com clareza a quantidade de produtos, custo detalhado de cada peça e o material utilizado.
- 2.3** O Proponente deverá observar com exatidão valores e quantidades das peças artesanais, uma vez que para a premiação, a Comissão de Análise observará os custos dos produtos oferecidos, e se estes atendem as necessidades da FCP.
- 2.4** O proponente deverá observar no projeto: dimensões, variações e características que identifiquem o(s) produto(s).
- 2.5** Os produtos artesanais resultantes dos projetos aprovados pertencerão à Fundação Cultural de Palmas, que dará destinação e/ou distribuição conforme necessidades institucionais.
- 2.6** O proponente deverá, no ato da inscrição do projeto, apresentar mostruário das peças, com as quais a Comissão de Análise fará seu julgamento e premiação.

Alínea 1 - O mostruário das peças, de que trata o item 2.6, não será devolvido aos proponentes, e poderão fazer parte do acervo da Fundação Cultural de Palmas.

Palmas, 28 de maio de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente